



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**Lei nº 2056/2024**

**CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS A SEREM ALOCADAS A SERVIDORES DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica criada a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO a ser vinculada a servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal com remuneração base de 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor.

**Parágrafo único.** Os trabalhos decorrentes desta função gratificada ficam alocados ao departamento administrativo da Câmara Municipal de Paulo Lopes conforme Lei 1967/2022.

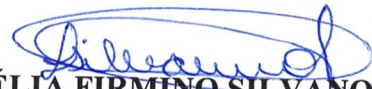
**Art. 2º** - Fica criada a função gratificada de CHEFE DE GABINETE a ser vinculada a servidor do quadro funcional do Poder Legislativo Municipal com remuneração base de 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor.

**Parágrafo único.** Os trabalhos decorrentes desta função gratificada ficam alocados ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paulo Lopes conforme Lei 1967/2022.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

  
**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de março de 2024.

  
**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração